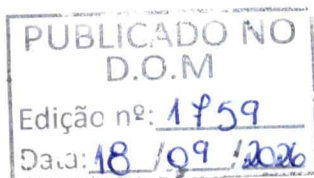




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.924, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026



"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – I.P.S.S.C., NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 02/2024 E DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00011821/2026-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.045, de 8 de março de 2024 alterada pela Lei nº 2.117, de 19 de maio de 2025;

Considerando o Convênio para cessão de servidores públicos municipais firmado entre a municipalidade e o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, sob nº 02/2024;

Considerando os documentos que instrui o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011821/2026-01, especialmente o Ofício IPSSC/DIREX nº 067/2026 – GBRL (2079418), expedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, bem como o Ofício nº 0084/2025 (2079437) expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, que trata do encaminhamento da servidora pública Melissa Monteiro – RE nº 11.938, a partir de 20/08/2026;

Considerando o Memorando nº 2.018/2026 (2079605), solicitando a formalização da cessão da servidora pública, a partir de 20/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública **Melissa Monteiro – RE nº 11.938**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nos termos do Convênio celebrado entre o Município e a Autarquia.

Art. 2º A cessão é pelo período de 12 (doze) meses, sendo seu início em 20 de agosto de 2026, devendo ao final da cessão a servidora apresentar-se, independente de notificação.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Convênio.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.924/2026 – Fls. 02

Art. 3º Faculta-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nomear o servidor cedido em cargo comissionado ou conceder-lhe Função Gratificada existentes em sua estrutura, devendo informar a Prefeitura, e passando a arcar com as obrigações prevista na cláusula quarta 4.1 do Convênio de que trata esse artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026.

Cajamar, 18 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo